

InterPride

ASSOCIAÇÃO
INTERNACIONAL
DOS ORGANIZADORES DO
ORGULHO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

NOVEMBRO DE 2023

OBJECTIVO

A InterPride procura manter um ambiente profissional e ético. É imperativo que os membros do Conselho Consultivo Global (GACs), os membros, os indivíduos, os funcionários/contratantes/consultores e os directores se comportem de forma profissional, se esforcem por evitar conflitos de interesses/vantagens pessoais, protejam a nossa reputação e integridade e operem a organização/os seus deveres de forma aberta e transparente, com responsabilidade e integridade. Ao aderir a um Código de Ética e Conduta, os GACs, os membros, os indivíduos, os funcionários e os directores baseiam a sua conduta nos valores fundamentais (Declaração de Valores) e nos princípios da declaração de missão da InterPride.

O Código de Ética e Conduta inclui, mas não se limita a, a missão da organização, o seu sistema de governação, o cumprimento das leis e regulamentos, a administração responsável de fundos e donativos, a divulgação aberta de informações, a revisão regular da eficácia dos programas e a integridade nos métodos de funcionamento e de angariação de fundos.

SECÇÃO 1 - CÓDIGO DE ÉTICA E EXPECTATIVAS DE CONDUTA

É verdade:

- Respeito pelas comunidades com que trabalhamos e que servimos.
- Integridade nas nossas acções.
- Responsabilidade pelas nossas decisões e suas consequências.

Estamos empenhados em:

- Agir com honestidade, verdade e integridade em todas as nossas transacções e negócios
- Evitar conflitos de interesses
- Tratar adequadamente os conflitos de interesses reais ou aparentes
- Tratar os nossos bolseiros de solidariedade e de bolsas de estudo de forma justa
- Tratar cada indivíduo com dignidade e respeito
- Tratar os nossos membros do Conselho de Administração e o nosso pessoal com justiça e boa fé e proporcionar condições que salvaguardem os seus direitos e bem-estar
- Atuar de forma responsável em relação às comunidades em que trabalhamos e em benefício das comunidades que servimos
- Ser responsável, transparente e prestar contas de todas as nossas acções; e
- Melhorar a responsabilidade, a transparência, a conduta ética e a eficácia.

SECÇÃO 2 - CÓDIGO DE ÉTICA E ORIENTAÇÕES DE CONDUTA

- A. ACÇÕES** - Espera-se que os GACs, os Membros, os Indivíduos, os Funcionários e os Dirigentes actuem de forma a refletir uma imagem positiva da Organização, cumpram os seus deveres ao abrigo dos Estatutos e de outras políticas e procedimentos que possam ser adoptados, periodicamente, pelos Membros, pelo Conselho de Administração ou pelos Dirigentes; e trabalhem para promover a missão, a visão e os objectivos da Organização.
- B. INTENÇÕES** - Nenhum GAC, Membro, Indivíduo, Funcionário e Dirigente violará, consciente ou deliberadamente, os Estatutos, os Regulamentos e outras políticas e procedimentos que possam ser adoptados, periodicamente, pelos Membros, pelo Conselho de Administração ou pelos Dirigentes.
- C. CONFLITOS DE INTERESSES** - Quaisquer GACs, Membros, Dirigentes, Indivíduos e Funcionários/Contratantes/Consultores que se encontrem em situação de conflito de interesses ou que aparentem estar em situação de conflito de interesses, relativamente a qualquer assunto perante o Conselho de Administração ou os Dirigentes, devem revelar imediata e completamente a natureza do conflito de interesses ou a aparência do mesmo ao organismo adequado e abster-se de tentar influenciar o resultado e/ou a votação desse assunto. Isto também se aplica a todos os candidatos a cargos do GAC e de Direcção.

- D. INFLUÊNCIA** - Nenhum GAC, Membro, Dirigente, Indivíduo e Funcionário/Contratantes/Consultores deve utilizar a sua qualidade de membro, posição, título ou associação com a Organização para assegurar privilégios especiais ou isenções para si próprios pessoalmente junto de terceiros/outras organizações.
- E. COMPENSAÇÃO** - Nenhum GAC, membro, dirigente, indivíduo e pessoal/contratante/consultor receberá ou aceitará receber, direta ou indiretamente, qualquer compensação, presente, recompensa ou gratificação de valor superior a cinquenta (50) USD de qualquer fonte por qualquer assunto relacionado com as suas funções. Esta disposição não se aplica nas seguintes circunstâncias:
1. Relativamente a reembolsos ou outras verbas provenientes da Organização relacionadas com o exercício das funções de um GAC ou de um Dirigente, tal como definido nos Estatutos e noutras políticas e procedimentos que possam ser adoptados, periodicamente, pelos Membros, pelo Conselho de Administração ou pelos Dirigentes; e
 2. Relativamente a itens fornecidos a todos os participantes de uma conferência ou outro evento relacionado com o exercício das funções de um GAC ou de um Dirigente, conforme definido nos Estatutos e noutras políticas e procedimentos que possam ser adoptados, periodicamente, pelos Membros, pelo Conselho de Administração ou pelos Dirigentes.
- F. COMPROMISSO** - Nenhum GAC, membro, dirigente, indivíduo ou funcionário/contratante/consultor pode, direta ou indiretamente, prometer ou concordar em comprometer qualquer despesa a favor de outro membro, delegado, bolseiro ou fornecedor em nome da Organização.
- G. EXPECTATIVAS** - Os GAC, os Membros, os Dirigentes, os Indivíduos e o Pessoal/Contratantes/consultores devem respeitar a política de Igualdade de Oportunidades e de Respeito da Organização (Regra Permanente 03.03, Secção 1) no exercício das suas funções e responsabilidades. Além disso, devem tratar todos os representantes dos Membros, os seus colegas dos GAC, os Membros, os Dirigentes, os Indivíduos e o Pessoal/Contratantes/consultores; e o público em geral, de forma respeitosa em todas as ocasiões; e trabalhar para promover um ambiente aberto e acolhedor durante as reuniões, eventos e outras funções da Organização.

SECÇÃO 3 - VIOLAÇÕES

As violações alegadas e verificáveis desta política devem ser tratadas através do Processo de Resolução da Organização descrito no presente documento.

ESTATUTO

ACORDO DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO MANUAL

DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO

REGRAS E REGULAMENTOS DO GAC

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

GUIA DO REPRESENTANTE REGIONAL

REGRAS DE ORDEM DE ROBERT FOLHA DE

CÁBULAS DECLARAÇÕES DE VALOR

REGRAS PERMANENTES